



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**

**PROCESSO N.º: 124/2018**

**PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO (com aplicação da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)**

### **1 – INTRODUÇÃO.**

O **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública em local próprio localizado na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG.

O pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Sr. Prefeito Municipal, e regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014; pelos Decretos Municipais nº 1.333, de 25 de julho de 2006 e nº 1.024, de 22 de novembro de 2002 e aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

### **2 - OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o **registro de preço para a aquisição de medicamentos padronizados para atender à assistência farmacêutica para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 – Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 – A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1 - Os envelopes deverão ser protocolados até às 08h45min na Divisão Municipal de Patrimônio, Protocolo e Arquivo Geral do dia 19/09/2018.**

**Ficando desde já estabelecido que: o Município não se responsabiliza pelos envelopes (Proposta e Habilitação), enviados pelo correio.**

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço até o dia e horário especificados abaixo.



**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA-MG.**

**DATA: 19 de setembro de 2018**

**HORÁRIO: 9 HORAS**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA -MG.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2018**

**ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE: .....**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA -MG.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2018**

**ENVELOPE N º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: .....**

**5 – CREDENCIAMENTO - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 5 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.**

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos seguintes documentos:

a) **Cópia AUTENTICADA** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) Documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, modelo no Anexo III.

c) **Cópia AUTENTICADA** de documento com foto do representante da empresa licitante

5.1.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.1.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia AUTENTICADA** do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.4 - O documento de credenciamento particular deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

## **5.2. MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.2.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela lei complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela Lei Complementar n.º. 147/2014, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos acima arrolados, o que segue:

5.2.1.1. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI (Anexo V), se for o caso, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V), não sendo admitidas em tais categorias a licitante que deixar de apresentar a sobredita declaração **JUNTAMENTE** com a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, de inscrição “ME ou EPP” ou Consulta ao Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 30 (trinta dias), sob pena de não participação.**

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. Uma vez credenciados, os interessados entregarão os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” que deverão ser rubricados pelos representantes da licitante, devidamente lacrados e apresentados à Pregoeira.

5.5. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, doravante não se admitindo novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**OBSERVAÇÃO:** A partir das 9 horas, pontualmente, todos os que se interessarem em participar do certame, deverão estar presentes no local determinado, não sendo permitido o participante chegar atrasado.

## **6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, **e PREFERENCIALMENTE em arquivo digital conforme disponibilizado junto ao edital, no site [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) no Link Licitação → Editais em andamento.**

6.1.1. O programa para executar o arquivo da proposta digital (Betha AutoCotação), referenciado no item anterior, fica disponível para download no site [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) no Link Licitação → Editais em andamento, no fim da página.

6.2. A proposta deve ser apresentada, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- c) Marca de todos os itens cotados.

- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço e uma marca (quando for o caso) para cada item do objeto desta licitação e constar apenas 02 (dois) dígitos após a virgula.
- f) Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

## **7 – HABILITAÇÃO**

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

### **7.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA**

7.2.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização deste Pregão, comprovando índices de Liquidez Corrente (LC) superior ou igual a 1 (cópia autenticada ou à vista do original);

7.2.1.1 – No caso de micro empresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentado o **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original).

7.2.1.2 - O balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica. A declaração de imposto de renda da pessoa jurídica deverá trazer a assinatura do contador da empresa, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade. **NOTA: A assinatura do contador; a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.**

7.2.1.3 - Caso a empresa não possua balanço, deverá apresentar outro documento equivalente válido, o qual será avaliado pela contadora e Secretária de Finanças do município.

7.2.2 - Certidão negativa de pedido de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original).

7.2.3. Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

### **7.3 - REGULARIDADE FISCAL**

7.3.1 – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;

7.3.2 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante o FGTS;

7.3.3 – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda Estadual;

7.3.4 – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda do Município do licitante (débitos tanto mobiliários quanto imobiliários ou equivalente);

7.3.5 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

### **7.4 – DECLARAÇÕES (PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)**

7.4.1 - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo IV;

7.4.2 - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo a sua habilitação (Anexo VI);



7.4.3 - Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal de Guaraniésia (modelo no anexo VIII).

**OBS.:** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- 4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

## 7.5 - MICRO-EMPRESA

7.5.1. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5.3. A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.5.4, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

7.5.4. A prorrogação do prazo previsto no Item 7.5.4. deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

7.5.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.5.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



**OBS 1:** SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE QUE EM VIGOR OU QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO EMITENTE, EXPEDIDO HÁ **90 (NOVENTA) DIAS**, NO MÁXIMO, DA DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES. NÃO SE APLICA AOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA.

**OBS 2:** NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS) DEVERÁ ESTAR NO PRAZO DE VALIDADE.

**OBS 3:** OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARANÉSIA(MG) OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

**OBS 4:** CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE ANTERIOR, SE TORNA DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO.

## **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### **8.3 - LANCES VERBAIS**

8.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**OBS: Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar-se com a empresa, para sua última proposta.**

### **8.4 – JULGAMENTO**

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM.**

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 – RECURSOS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.1 – As razões e contrarrazões recursais deverão ser exclusivamente protocolada na Divisão de Patrimônio, Protocolos e Arquivos Gerais, localizada no Paço Municipal na Praça Rui Barbosa, nº. 40 no Centro em Guaraniésia/MG das 10h às 16h.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **11 – DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

11.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/documento equivalente.

11.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal através do correio eletrônico.

## **12 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

12.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias do fornecimento, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaraniésia, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção.

12.1.1 - Atestado de aceite emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

12.1.3 – Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas, podendo ser estes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa).

12.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, boleto bancário ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

12.2.1 - O pagamento será feito em moeda corrente do país.

12.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

12.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:

<b>Ficha</b>	<b>Elemento/Dotação</b>
513 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica - Medicamentos	02.90.02.10.301.0203.2.183 3.3.90.30.09
514 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica - Medicamentos	02.90.02.10.301.0203.2.183 _ 3.3.90.30.09
699 – Manutenção Unidades Incremento PAB – Medicamentos	02.90.02.10.301.0203.2.199 _ 3.3.90.30.09
536 – Manut. das Atividades Média e Alta Complexidade – Medicamentos	02.90.03.10.302.0210.2.186 – 3.3.90.30.09
711 – Manutenção das Atividades Incremento MAC – Medicamentos	02.90.03.10.302.0210.2.200 _ 3.3.90.30.09
543 – Manut. Judicialização Saúde – Sentença Judicial para aquisição de Medicamentos	02.90.03.10.302.0210.2.222 _ 3.3.90.91.05
545 – Manutenção Ativ. Farmácia de Minas – Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.150 _ 3.3.90.30.09

546 – Manutenção das Atividades Farmácia de Minas – Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.150 _ 3.3.90.30.09
707 – Manutenção das Atividades Farmácia de Minas – Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.150 _ 3.3.90.30.09
551 – Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica – Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.187 _ 3.3.90.30.09
552 – Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica – Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.187 _ 3.3.90.30.09
553 – Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica – Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.187 _ 3.3.90.30.09
554 – Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica – Sentença Judicial para Aquisição de Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.187 _ 3.3.90.91.05

### **13 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

13.1.1 - A EMPRESA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - A EMPRESA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

13.1.3 - A EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

13.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

13.1.5 - Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.

13.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

13.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 13.2 - Será feita por escrito através de correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura de Guaraniésia ([www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br)), considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

13.4 - A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 18 e subitens do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal desta Municipalidade;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da CONTRATANTE.

14.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa de prestar o objeto;
- b) prestação do objeto em desacordo com as especificações.

14.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

14.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades



impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

14.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.7 – A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor da Ata e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

14.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

14.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

14.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

#### **14.11 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

14.11.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

14.11.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

14.11.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.11.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **15 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.**

15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão exclusivamente protocolada na Divisão de Patrimônio, Protocolos e Arquivos Gerais,

localizada no Paço Municipal na Praça Rui Barbosa, nº. 40 no Centro em Guaraniésia/MG das 10h às 16h.

15.2. A Pregoeira, com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, bem como de outros setores técnicos da Administração, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.

15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, caso seja necessário, será designada nova data para a realização do certame.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos, que não configurem impugnação, poderão ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br), tendo o consulente a responsabilidade de entrar em contato com a Divisão de Licitação para confirmar o recebimento do e-mail.

15.5. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados por outros meios a não ser os listados aqui.

15.6. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no site [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) no **Link Licitação**, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

15.7. Não cabe à Pregoeira qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas no site acima mencionado.

15.8. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

15.9. A pregoeira não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos

certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no item 15.6.

15.10. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão



dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

16.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou Compras deverá(ão) comunicar à Divisão de Licitação, Compras e Material, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Guaraniésia, 28 de agosto de 2018

***Cláudia Neto Ribeiro***  
***Pregoeira***



## DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL

D E C L A R O, para os devidos fins e efeitos de direito que recebi o edital e demais anexos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2018, cujo objeto é o **registro de preço para a aquisição de medicamentos padronizados para atender à assistência farmacêutica para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses**. A entrega dos envelopes se dará até às **08h e 45min** e a abertura às **9 horas**, do dia **19 de setembro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaraniésia/MG, na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material.

Por ser verdade, firmo a presente.

..... de ..... de .....

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO DA EMPRESA \_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO \_\_\_\_\_  
DO REQUERENTE \_\_\_\_\_  
CPF ou RG N.º DO REQUERENTE \_\_\_\_\_  
TELEFONE DA EMPRESA N.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
FAX DA EMPRESA N.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA \_\_\_\_\_

Sr. Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Guaraniésia e essa empresa, solicito que V.S. preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Prefeitura de Guaraniésia, por meio de e-mail, conforme abaixo:

**Enviar para o e-mail:**  
**[licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br)**

A não remessa do recibo, ou o recibo preenchido incorretamente, impedirá a Prefeitura de Guaraniésia de comunicar diretamente as empresas, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Pregão nº: 099/2018</b>	<b>Unidade(s) Requisitante(s):</b> Secretaria Municipal de Saúde	<b>Data da Abertura: 19 de setembro de 2018 – 9h</b>
<b>OBJETO:</b> Registro de preço para a aquisição de medicamentos padronizados para atender à assistência farmacêutica para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses		

### 1. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Especificação do item	Unid.	Quant.		Preço Médio
			Mín.	Máx.	
1.	ACEBROFILINA 25 MG/ 5ML - MÍNIMO 100 ML	Frasco	2.000	2.400	8,70
2.	ACEBROFILINA 50 MG/5ML - MÍNIMO 100ML	Frasco	2.000	2.400	12,77
3.	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	Comp.	120.000	144.000	0,18
4.	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 200 MG/ML 20ML	Frasco	400	480	8,60
5.	ACIDO VALPRÓICO 250 MG	Comp.	20.000	24.000	0,63
6.	ACIDO VALPRÓICO 500 MG	Comp.	6.000	7.200	0,96
7.	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	Comp.	50.000	60.000	0,35
8.	ALBENDAZOL 40 MG/ML- 10ML	Frasco	2.000	2.400	3,91
9.	ALBENDAZOL 400 MG	Comp.	4.000	4.800	2,65
10.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	Comp	12.500	15.000	0,70
11.	ALOPURINOL 100 MG	Comp	20.000	24.000	0,16
12.	ALOPURINOL 300 MG	Comp	30.000	36.000	0,47
13.	AMINOFILINA 100 MG	Comp	25.000	30.000	0,16
14.	AMIODARONA 200 MG	Comp	40.000	48.000	0,57
15.	AMITRIPTILINA 25MG	Comp	120.000	144.000	0,40
16.	AMOXICILINA 250 MG/5 ML MÍNIMO C/60 ML	Frasco	5.000	6.000	6,95
17.	AMOXICILINA 500 MG	Comp	60.000	72.000	0,75
18.	AMOXICILINA+ CLAVULANATO 250 MG/62,5MG 75ML	Frasco	1.000	1.200	62,41
19.	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG/125MG	Comp	10.000	12.000	6,06
20.	ANLODIPINA, BESILATO 5 MG	Comp	80.000	96.000	0,36
21.	ANLODIPINA, BESILATO 10 MG	Comp	12.000	14.400	0,50
22.	ATENOLOL 50 MG	Comp	100.000	120.000	0,32
23.	AZITROMICINA 500 MG	Comp	10.000	12.000	2,44
24.	AZITROMICINA 600 MG 200MG/5ML 15ML	Frasco	1.500	1.800	18,85
25.	AZATIOPRINA 50 MG	Comp	6.000	7.200	3,00
26.	BETAISTINA 16 MG	Comp.	30.000	36.000	0,58
27.	BIPERIDENO 2 MG	Comp	60.000	72.000	0,77
28.	BROMOPRIDA 10 MG	Comp	80.000	96.000	0,84
29.	BROMOPRIDA 4MG/ML MÍNIMO 20 ML	Frasco	1.500	1.800	6,63
30.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	Comp	18.000	21.600	0,81
31.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS MÍNIMO 20ML	Frasco	1.000	1.200	11,90
32.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG +DIPIRONA SODICA 250 MG	Comp	18.000	21.600	0,75
33.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA GOTAS MÍNIMO 20 ML	Frasco	1.000	1.200	10,74

34.	CAPTOPRIL 25 MG	Comp	100.000	120.000	0,27
35.	CARBAMAZEPINA 2% 100ML	Frasco	400	480	19,92
36.	CARBAMAZEPINA 200 MG	Comp	110.000	132.000	0,18
37.	CARBAMAZEPINA 400 MG	Comp	40.000	48.000	1,17
38.	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG(EQUIV. 500 MG CALCIO)	Comp.	60.000	72.000	0,27
39.	CARBOCISTEINA 50MG/5ML - MÍNIMO 80ML	Frasco	800	960	9,44
40.	CARBOCISTEINA 20 MG/5ML - MÍNIMO 80ML	Frasco	600	720	7,11
41.	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	Comp	18.000	21.600	0,57
42.	CARVEDILOL 3,125 MG	Comp	20.000	24.000	0,70
43.	CARVEDILOL 12,5 MG	Comp	30.000	36.000	0,91
44.	CEFALEXINA 500 MG	Comp	25.000	30.000	1,88
45.	CEFALEXINA 250MG/ML MÍNIMO 60ML	Frasco	1.000	1.200	17,33
46.	CETOCONAZOL 2% MÍNIMO 30 G	Tb	1.200	1.440	7,47
47.	CETOCONAZOL 200 MG	Comp	8.000	9.600	0,45
48.	CIMETIDINA 200 MG	Comp	80.000	96.000	0,37
49.	CINARIZINA 25 MG	Comp	30.000	36.000	0,16
50.	CINARIZINA 75 MG	Comp	50.000	60.000	0,28
51.	CIPROFLOXACINO 500 MG	Comp	18.000	21.600	0,32
52.	CLARITROMICINA 500 MG	Comp	4.000	4.800	6,39
53.	CLARITROMICINA 250 MG/5ML MÍNIMO 60ML	Frasco	400	480	38,74
54.	CLOMIPRAMINA 25 MG	Comp	15.000	18.000	1,23
55.	CLOMIPRAMINA 75 MG	Comp	9.000	10.800	1,90
56.	CLONAZEPAN 2 MG	Comp	120.000	144.000	0,09
57.	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GTS 20ML	Frasco	500	600	3,81
58.	CLOPIDOGREL 75 MG	Comp	80.000	96.000	0,61
59.	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG	Comp	10.000	12.000	0,53
60.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML MÍNIMO 100ML	Frasco	1.600	1.920	2,90
61.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML MÍNIMO 100ML	Frasco	1.800	2.160	3,00
62.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG (ATENSINA)	Comp	6.000	7.200	0,25
63.	CLORPROMAZINA 25 MG	Comp	12.000	14.400	0,33
64.	CLORPROMAZINA 100 MG	Comp	15.000	18.000	0,33
65.	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	500	600	3,74
66.	CLORPROPAMIDA 250 MG (DIABINESE)	Comp	60.000	72.000	0,46
67.	CLOTIRMAZOL CREME DERMATOLÓGICO 50G	Tb	400	480	10,64
68.	DELTAMETRINA LOÇÃO 100ML	Frasco	1.500	1.800	10,86
69.	DEXAMETAZONA 1 MG/G-10G	Tb	3.500	4.200	1,69
70.	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	Comp	18.000	21.600	0,22
71.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML MÍNIMO 100ML	Frasco	2.000	2.400	1,75
72.	DIAZEPAN 10 MG	Comp	120.000	144.000	0,16
73.	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	Comp	80.000	96.000	0,05
74.	DICLOFENACO DE POTASSIO 15 MG/ML MÍNIMO 20ML	Frasco	800	960	5,13
75.	DIMETICONA 75MG/ML MÍNIMO 10ML	Frasco	2.000	2.400	2,51
76.	DIGOXINA 0,25 MG	Comp	40.000	48.000	0,05
77.	DIOSMINA+HISPERIDINA 450/50 MG	Comp	380.000	456.000	0,42
78.	DIPIRONA 500 MG	Comp	50.000	60.000	0,10
79.	DIPIRONA 500 MG/ ML MÍNIMO 20ML	Frasco	4.000	4.800	1,60
80.	DOXAZOSINA 2 MG	Comp	50.000	60.000	0,08



81.	DOXAZOSINA 4 MG	Comp	10.000	12.000	0,48
82.	ENALAPRIL 10 MG	Comp	20.000	24.000	0,04
83.	ENALAPRIL 20 MG	Comp	60.000	72.000	0,05
84.	ENANTOATO DE NORETISTERONA50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL	Amp	500	600	9,56
85.	ERITROMICINA 500 MG	Comp	4.000	4.800	0,71
86.	ERITROMICINA 250MG/5ML MÍNIMO 60ML	Frasco	600	720	6,09
87.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	Comp	50.000	60.000	0,18
88.	ESTROGENEOS CONJUGADOS 0,625 MG	Comp	50.000	60.000	0,95
89.	FENITOÍNA 100 MG	Comp	60.000	72.000	0,28
90.	FENOBARBITAL 40 MG/ML MÍNIMO 20ML	Frasco	300	360	3,95
91.	FENOBARBITAL 100 MG	Comp	60.000	72.000	0,12
92.	FINASTERIDA 5 MG	Comp.	30.000	36.000	0,55
93.	FLUCONAZOL 150 MG	Comp	5.000	6.000	0,48
94.	FLUOXETINA 20 MG	Comp	144.000	172.800	0,08
95.	FUROSEMIDA 40 MG	Comp	60.000	72.000	0,05
96.	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Comp	40.000	48.000	0,04
97.	GLIMEPIRIDA 2 MG	Comp.	25.000	30.000	0,55
98.	GLICLAZIDA 30 MG	Comp	50.000	60.000	0,86
99.	GINGO BILOBA 80 MG	Comp	80.000	96.000	0,54
100.	HALOPERIDOL 1 MG	Comp	20.000	24.000	0,14
101.	HALOPERIDOL 5 MG	Comp	50.000	60.000	0,26
102.	HALOPERIDOL 2 MG/ML 20ML	Frasco	250	300	2,77
103.	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML 1ML	Ampola	800	960	11,66
104.	HIDRALAZINA 25 MG	Comp	6.000	7.200	0,21
105.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comp	60.000	72.000	0,03
106.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO MÍNIMO 100 ML	Frasco	1.200	1.440	2,50
107.	HIDROXIZINE 25 MG	Comp	12.000	14.400	0,17
108.	IBUPROFENO 100MG/5ML SUSP MÍNIMO 100ML	Frasco	1.000	1.200	5,21
109.	IBUPROFENO 50MG/ML MÍNIMO 30ML	Frasco	800	960	1,34
110.	IBUPROFENO 600 MG	Comp.	50.000	60.000	0,17
111.	IMIPRAMINA 25 MG	Comp	38.000	45.600	0,31
112.	ISOSSORBIDA 5 MG	Comp	3.000	3.600	0,11
113.	ISOSSORBIDA 10 MG	Comp.	6.000	7.200	0,23
114.	ISOSSORBIDA 40 MG	Comp.	12.000	14.400	0,15
115.	ITRACONAZOL 100 MG	Comp	20.000	24.000	0,51
116.	IVERMECTINA 6 MG	Comp	2.000	2.400	0,23
117.	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	Comp	9.000	10.800	0,86
118.	LEVODOPA+BENSERAZIDA 250MG	Comp	30.000	36.000	2,47
119.	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	Comp	40.000	48.000	0,39
120.	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	Comp	30.000	36.000	1,22
121.	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15/0,03	Comp	42.000	50.400	0,22
122.	LEVOTIROXINA 25 MCG	Comp	90.000	108.000	0,12
123.	LEVOTIROXINA 50 MCG	Comp	60.000	72.000	0,13
124.	LEVOTIROXINA 75 MCG	Comp	30.000	36.000	0,19
125.	LEVOTIROXINA 100 MCG	Comp	30.000	36.000	0,13
126.	LORATADINA 5MG/5ML MÍNIMO 100ML	Frasco	1.500	1.800	2,79

127.	LORATADINA 10 MG	Comp	30.000	36.000	0,11
128.	LORAZEPAN 1MG	Comp	20.000	24.000	0,61
129.	LORAZEPAN 2MG	Comp	40.000	48.000	0,48
130.	LOSARTAN 50 MG	Comp	60.000	72.000	0,06
131.	LOSARTAN 25 MG	Comp	60.000	72.000	0,30
132.	MALEATO DE TIMOLOLO 0,5 % 5ML	Frasco	400	480	1,22
133.	MEBENDAZOL 20 MG/ML 30ML	Frasco	300	360	1,29
134.	MEBENDAZOL 100 MG	Comp	5.000	6.000	0,05
135.	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG	Amp	600	720	14,71
136.	MEMANTINA CORIDRATO 10 MG	Comp.	50.000	60.000	0,44
137.	METFORMINA 850 MG	Comp	60.000	72.000	0,08
138.	METILDOPA 500 MG	Comp	60.000	72.000	0,28
139.	METILDOPA 250 MG	Comp	30.000	36.000	0,14
140.	METOCLOPLAMIDA 10MG	Comp	8.000	9.600	0,14
141.	METOCLOPLAMIDA 4 MG/ML MÍNIMO 10ML	Frasco	500	600	2,33
142.	METOPROLOLO 50 MG	Comp	30.000	36.000	1,17
143.	METRONIDAZOL 250 MG	Comp	18.000	21.600	0,40
144.	METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	Frasco	400	480	6,74
145.	METRONIDAZOL CR VAGINAL 100MG/G MÍNIMO 50G	Tb	800	960	12,92
146.	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G	Tb	400	480	8,83
147.	MICONAZOL LOÇÃO 2% 30G	Frasco	400	480	6,28
148.	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	Tb	4.500	5.400	4,83
149.	NIFEDIPINA 10 MG	Comp	25.000	30.000	0,34
150.	NIFEDIPINA 20 MG	Comp	90.000	108.000	0,50
151.	NIFEDIPINA RETARD 20 MG	Comp	15.000	18.000	1,97
152.	NIMESULIDA 50 MG/ML MÍNIMO 15 ML	Frasco	2.400	2.880	9,68
153.	NIMESULIDA 100MG	Comp	60.000	72.000	0,78
154.	NISTATINA CREME VAGINAL	Tb	2.000	2.400	13,01
155.	NITROFURANTOÍNA 100 MG	Comp	18.000	21.600	0,29
156.	NORFLOXACINO 400 MG	Comp	30.000	36.000	0,85
157.	NORTRIPTILINA 10 MG	Caps	6.000	7.200	0,53
158.	NORTRIPTILINA 50 MG	Caps	10.000	12.000	0,86
159.	NORTRIPTILINA 25 MG	Comp	30.000	36.000	0,56
160.	NORETISTERONA 0,35 MG	Comp	3.500	4.200	0,22
161.	OMEPRAZOL 20 MG	Comp	380.000	456.000	3,94
162.	PARACETAMOL 200 MG/ML MÍNIMO 20ML	Frasco	2.000	2.400	5,85
163.	PARACETAMOL 500 MG	Comp	70.000	84.000	0,22
164.	PAROXETINA 20 MG	Comp.	60.000	72.000	1,81
165.	PERICIAZINA 40MG/ML 20ML (NEULEPTIL)	Frasco	600	720	14,04
166.	PERICIAZINA 10MG/ML 20ML (NEULEPTIL)	Frasco	300	360	7,70
167.	PIROXICAM 20 MG	Comp	50.000	60.000	2,25
168.	POLIVITAMINAS +SAIS MINERAIS SOL. ORAL MÍNIMO 30ML	Frasco	2.000	2.400	4,43
169.	POLIVITAMINAS +SAIS MINERAIS	Comp	48.000	57.600	0,79
170.	PREDNISONA 5 MG	Comp	18.000	21.600	0,42
171.	PREDNISONA 20 MG	Comp	25.000	30.000	0,50
172.	PREDNISOLONA 1MG/ML MÍNIMO 60 ML	Frasco	800	960	13,14
173.	PREDNISOLONA 3MG/ML MÍNIMO 60 ML	Frasco	800	960	7,63

174.	PROMETAZINA 25 MG	Comp	50.000	60.000	0,22
175.	PROPATILNITRATO 10 MG (SUSTRATE)	Comp	50.000	60.000	0,37
176.	PROPRANOLOL 40 MG	Comp	30.000	36.000	0,08
177.	QUETIAPINA CLORIDRATO 25 MG	Comp.	60.000	72.000	0,27
178.	RANITIDINA 150 MG	Comp	20.000	24.000	0,18
179.	RISPERIDONA 1 MG	Comp.	60.000	72.000	0,57
180.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	Envelope	3.000	3.600	1,27
181.	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML MÍNIMO 100ML	Frasco	1.800	2.600	2,90
182.	SALBUTAMOL 2 MG	Comp	3.000	3.600	0,39
183.	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG	Frasco	500	600	18,91
184.	SECNIDAZOL 1000 MG	Comp	12.000	14.400	1,43
185.	SERTRALINA 50 MG	Comp	80.000	96.000	0,75
186.	SINVASTATINA 10 MG	Comp	40.000	48.000	0,30
187.	SINVASTATINA 20 MG	Comp	60.000	72.000	0,63
188.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9 % MÍNIMO 50ML	Frasco	1.000	1.200	2,88
189.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 40MG/8MG MÍNIMO 50ML	Frasco	1.500	1.800	1,32
190.	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRINA 400/80	Comp	10.000	12.000	0,09
191.	SULFATO FERROSO 25 MG/ML MÍNIMO 30ML GOTAS	Frasco	1.000	1.200	3,86
192.	SULFATO FERROSO 40 MG	Comp	60.000	72.000	0,11
193.	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	Comp.	50.000	60.000	1,14
194.	VARFARINA 5 MG	Comp	8.000	9.600	0,42
195.	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML C/60 ML	Frasco	800	960	4,61
196.	VENLAFAXINA 75 MG	Comp.	50.000	60.000	1,76
197.	VITAMINAS DO COMPLEXO B GTS 30ML	Frasco	600	720	9,94
198.	VITAMINA DO COMPLEXO B CARTELAS COM 20 COMPRIMIDOS E NO MAXIMO COM 30 COMPRIMIDOS	Comp	60.000	72.000	0,48

## 2. DO FORNECIMENTO.

2.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde será informado o local, dia e horário de entrega.

### CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

Os itens serão entregues de acordo com o descritivo dos itens, bem como demais observações pertinentes constantes deste Anexo I e do Edital, bem como dos demais Anexos.

### RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento será exercida pelos secretários requisitantes ou por funcionário(s) por ela designado(s) para tal função.

### FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

#### **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

Para aceitação da proposta a Pregoeira considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**MENOR PREÇO POR ITEM.** Para julgamento e classificação das propostas a Pregoeira verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

## ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:**

**REF: PROCESSO Nº: 124/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 099/2018**

**OBJETO:** Registro de preço para a aquisição de leites especiais, suplementos alimentares, nutrição enteral especializada e suplemento proteico para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses

### DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.		Marca	Preço Unitário
			Mín.	Máx.		
1.	ACEBROFILINA 25 MG/ 5ML - MÍNIMO 100 ML	Frasco	2.000	2.400		
2.	ACEBROFILINA 50 MG/5ML - MÍNIMO 100ML	Frasco	2.000	2.400		
3.	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	Comp.	120.000	144.000		
4.	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 200 MG/ML 20ML	Frasco	400	480		
5.	ACIDO VALPRÓICO 250 MG	Comp.	20.000	24.000		
6.	ACIDO VALPRÓICO 500 MG	Comp.	6.000	7.200		
7.	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	Comp.	50.000	60.000		
8.	ALBENDAZOL 40 MG/ML- 10ML	Frasco	2.000	2.400		
9.	ALBENDAZOL 400 MG	Comp.	4.000	4.800		
10.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	Comp	12.500	15.000		
11.	ALOPURINOL 100 MG	Comp	20.000	24.000		
12.	ALOPURINOL 300 MG	Comp	30.000	36.000		
13.	AMINOFILINA 100 MG	Comp	25.000	30.000		
14.	AMIODARONA 200 MG	Comp	40.000	48.000		
15.	AMITRIPTILINA 25MG	Comp	120.000	144.000		
16.	AMOXICILINA 250 MG/5 ML MÍNIMO C/60 ML	Frasco	5.000	6.000		
17.	AMOXICILINA 500 MG	Comp	60.000	72.000		
18.	AMOXICILINA+ CLAVULANATO 250 MG/62,5MG 75ML	Frasco	1.000	1.200		
19.	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG/125MG	Comp	10.000	12.000		
20.	ANLÓDIPINA, BESILATO 5 MG	Comp	80.000	96.000		
21.	ANLÓDIPINA, BESILATO 10 MG	Comp	12.000	14.400		
22.	ATENÓLÓL 50 MG	Comp	100.000	120.000		
23.	AZITROMICINA 500 MG	Comp	10.000	12.000		

24.	AZITROMICINA 600 MG 200MG/5ML 15ML	Frasco	1.500	1.800		
25.	AZATIOPRINA 50 MG	Comp	6.000	7.200		
26.	BETAISTINA 16 MG	Comp.	30.000	36.000		
27.	BIPERIDENO 2 MG	Comp	60.000	72.000		
28.	BROMOPRIDA 10 MG	Comp	80.000	96.000		
29.	BROMOPRIDA 4MG/ML MÍNIMO 20 ML	Frasco	1.500	1.800		
30.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	Comp	18.000	21.600		
31.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS MÍNIMO 20ML	Frasco	1.000	1.200		
32.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG +DIPIRONA SODICA 250 MG	Comp	18.000	21.600		
33.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA GOTAS MÍNIMO 20 ML	Frasco	1.000	1.200		
34.	CAPTOPRIL 25 MG	Comp	100.000	120.000		
35.	CARBAMAZEPINA 2% 100ML	Frasco	400	480		
36.	CARBAMAZEPINA 200 MG	Comp	110.000	132.000		
37.	CARBAMAZEPINA 400 MG	Comp	40.000	48.000		
38.	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG(EQUIV. 500 MG CALCIO)	Comp.	60.000	72.000		
39.	CARBOCISTEINA 50MG/5ML MÍNIMO 80ML	Frasco	800	960		
40.	CARBOCISTEINA 20 MG/5ML MÍNIMO 80ML	Frasco	600	720		
41.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	Comp	18.000	21.600		
42.	CARVEDILOL 3,125 MG	Comp	20.000	24.000		
43.	CARVEDILOL 12,5 MG	Comp	30.000	36.000		
44.	CEFALEXINA 500 MG	Comp	25.000	30.000		
45.	CEFALEXINA 250MG/ML MÍNIMO 60ML	Frasco	1.000	1.200		
46.	CETOCONAZOL 2% MÍNIMO 30 G	Tb	1.200	1.440		
47.	CETOCONAZOL 200 MG	Comp	8.000	9.600		
48.	CIMETIDINA 200 MG	Comp	80.000	96.000		
49.	CINARIZINA 25 MG	Comp	30.000	36.000		
50.	CINARIZINA 75 MG	Comp	50.000	60.000		
51.	CIPROFLOXACINO 500 MG	Comp	18.000	21.600		
52.	CLARITROMICINA 500 MG	Comp	4.000	4.800		
53.	CLARITROMICINA 250 MG/5ML MÍNIMO 60ML	Frasco	400	480		
54.	CLOMIPRAMINA 25 MG	Comp	15.000	18.000		
55.	CLOMIPRAMINA 75 MG	Comp	9.000	10.800		
56.	CLONAZEPAN 2 MG	Comp	120.000	144.000		
57.	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GTS 20ML	Frasco	500	600		
58.	CLOPIDOGREL 75 MG	Comp	80.000	96.000		
59.	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG	Comp	10.000	12.000		
60.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML MÍNIMO 100ML	Frasco	1.600	1.920		
61.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML MÍNIMO 100ML	Frasco	1.800	2.160		
62.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG (ATENSINA)	Comp	6.000	7.200		
63.	CLORPROMAZINA 25 MG	Comp	12.000	14.400		
64.	CLORPROMAZINA 100 MG	Comp	15.000	18.000		
65.	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	500	600		
66.	CLORPROPAMIDA 250 MG (DIABINESE)	Comp	60.000	72.000		
67.	CLOTIRIMAZOL CREME DERMATOLÓGICO 50G	Tb	400	480		
68.	DELTAMETRINA LOÇÃO 100ML	Frasco	1.500	1.800		
69.	DEXAMETAZONA 1 MG/G-10G	Tb	3.500	4.200		

70.	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	Comp	18.000	21.600		
71.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML MÍNIMO 100ML	Frasco	2.000	2.400		
72.	DIAZEPAN 10 MG	Comp	120.000	144.000		
73.	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	Comp	80.000	96.000		
74.	DICLOFENACO DE POTASSIO 15 MG/ML MÍNIMO 20ML	Frasco	800	960		
75.	DIMETICONA 75MG/ML MÍNIMO 10ML	Frasco	2.000	2.400		
76.	DIGOXINA 0,25 MG	Comp	40.000	48.000		
77.	DIOSMINA+HISPERIDINA 450/50 MG	Comp	380.000	456.000		
78.	DIPIRONA 500 MG	Comp	50.000	60.000		
79.	DIPIRONA 500 MG/ ML MINIMO 20ML	Frasco	4.000	4.800		
80.	DOXAZOSINA 2 MG	Comp	50.000	60.000		
81.	DOXAZOSINA 4 MG	Comp	10.000	12.000		
82.	ENALAPRIL 10 MG	Comp	20.000	24.000		
83.	ENALAPRIL 20 MG	Comp	60.000	72.000		
84.	ENANTOATO DE NORETISTERONA50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL	Amp	500	600		
85.	ERITROMICINA 500 MG	Comp	4.000	4.800		
86.	ERITROMICINA 250MG/5ML MÍNIMO 60ML	Frasco	600	720		
87.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	Comp	50.000	60.000		
88.	ESTROGENEOS CONJUGADOS 0,625 MG	Comp	50.000	60.000		
89.	FENITOÍNA 100 MG	Comp	60.000	72.000		
90.	FENOBARBITAL 40 MG/ML MÍNIMO 20ML	Frasco	300	360		
91.	FENOBARBITAL 100 MG	Comp	60.000	72.000		
92.	FINASTERIDA 5 MG	Comp.	30.000	36.000		
93.	FLUCONAZOL 150 MG	Comp	5.000	6.000		
94.	FLUOXETINA 20 MG	Comp	144.000	172.800		
95.	FUROSEMIDA 40 MG	Comp	60.000	72.000		
96.	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Comp	40.000	48.000		
97.	GLIMEPIRIDA 2 MG	Comp.	25.000	30.000		
98.	GLICLAZIDA 30 MG	Comp	50.000	60.000		
99.	GINGO BILOBA 80 MG	Comp	80.000	96.000		
00.	HALOPERIDOL 1 MG	Comp	20.000	24.000		
01.	HALOPERIDOL 5 MG	Comp	50.000	60.000		
02.	HALOPERIDOL 2 MG/ML 20ML	Frasco	250	300		
03.	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML 1ML	Ampola	800	960		
04.	HIDRALAZINA 25 MG	Comp	6.000	7.200		
05.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comp	60.000	72.000		
06.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO MÍNIMO 100 ML	Frasco	1.200	1.440		
07.	HIDROXIZINE 25 MG	Comp	12.000	14.400		
08.	IBUPROFENO 100MG/5ML SUSP MÍNIMO 100ML	Frasco	1.000	1.200		
09.	IBUPROFENO 50MG/ML MÍNIMO 30ML	Frasco	800	960		
10.	IBUPROFENO 600 MG	Comp.	50.000	60.000		
11.	IMIPRAMINA 25 MG	Comp	38.000	45.600		
12.	ISOSSORBIDA 5 MG	Comp	3.000	3.600		
13.	ISOSSORBIDA 10 MG	Comp.	6.000	7.200		
14.	ISOSSORBIDA 40 MG	Comp.	12.000	14.400		
15.	ITRACONAZOL 100 MG	Comp	20.000	24.000		



16.	IVERMECTINA 6 MG	Comp	2.000	2.400		
17.	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	Comp	9.000	10.800		
18.	LEVODOPA+BENSERAZIDA 250MG	Comp	30.000	36.000		
19.	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	Comp	40.000	48.000		
20.	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	Comp	30.000	36.000		
21.	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15/0,03	Comp	42.000	50.400		
22.	LEVOTIROXINA 25 MCG	Comp	90.000	108.000		
23.	LEVOTIROXINA 50 MCG	Comp	60.000	72.000		
24.	LEVOTIROXINA 75 MCG	Comp	30.000	36.000		
25.	LEVOTIROXINA 100 MCG	Comp	30.000	36.000		
26.	LORATADINA 5MG/5ML MÍNIMO 100ML	Frasco	1.500	1.800		
27.	LORATADINA 10 MG	Comp	30.000	36.000		
28.	LORAZEPAN 1MG	Comp	20.000	24.000		
29.	LORAZEPAN 2MG	Comp	40.000	48.000		
30.	LOSARTAN 50 MG	Comp	60.000	72.000		
31.	LOSARTAN 25 MG	Comp	60.000	72.000		
32.	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % 5ML	Frasco	400	480		
33.	MEBENDAZOL 20 MG/ML 30ML	Frasco	300	360		
34.	MEBENDAZOL 100 MG	Comp	5.000	6.000		
35.	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG	Amp	600	720		
36.	MEMANTINA CORIDRATO 10 MG	Comp.	50.000	60.000		
37.	METFORMINA 850 MG	Comp	60.000	72.000		
38.	METILDOPA 500 MG	Comp	60.000	72.000		
39.	METILDOPA 250 MG	Comp	30.000	36.000		
40.	METOCLOPLAMIDA 10MG	Comp	8.000	9.600		
41.	METOCLOPLAMIDA 4 MG/ML MÍNIMO 10ML	Frasco	500	600		
42.	METOPROLOL 50 MG	Comp	30.000	36.000		
43.	METRONIDAZOL 250 MG	Comp	18.000	21.600		
44.	METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	Frasco	400	480		
45.	METRONIDAZOL CR VAGINAL 100MG/G MÍNIMO 50G	Tb	800	960		
46.	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G	Tb	400	480		
47.	MICONAZOL LOÇÃO 2% 30G	Frasco	400	480		
48.	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	Tb	4.500	5.400		
49.	NIFEDIPINA 10 MG	Comp	25.000	30.000		
50.	NIFEDIPINA 20 MG	Comp	90.000	108.000		
51.	NIFEDIPINA RETARD 20 MG	Comp	15.000	18.000		
52.	NIMESULIDA 50 MG/ML MÍNIMO 15 ML	Frasco	2.400	2.880		
53.	NIMESULIDA 100MG	Comp	60.000	72.000		
54.	NISTATINA CREME VAGINAL	Tb	2.000	2.400		
55.	NITROFURANTOÍNA 100 MG	Comp	18.000	21.600		
56.	NORFLOXACINO 400 MG	Comp	30.000	36.000		
57.	NORTRIPTILINA 10 MG	Caps	6.000	7.200		
58.	NORTRIPTILINA 50 MG	Caps	10.000	12.000		
59.	NORTRIPTILINA 25 MG	Comp	30.000	36.000		
60.	NORETISTERONA 0,35 MG	Comp	3.500	4.200		
61.	OMEPRAZOL 20 MG	Comp	380.000	456.000		
62.	PARACETAMOL 200 MG/ML MÍNIMO 20ML	Frasco	2.000	2.400		

63.	PARACETAMOL 500 MG	Comp	70.000	84.000		
64.	PAROXETINA 20 MG	Comp.	60.000	72.000		
65.	PERICIAZINA 40MG/ML 20ML (NEULEPTIL)	Frasco	600	720		
66.	PERICIAZINA 10MG/ML 20ML (NEULEPTIL)	Frasco	300	360		
67.	PIROXICAM 20 MG	Comp	50.000	60.000		
68.	POLIVITAMINAS +SAIS MINERAIS SOL. ORAL MINIMO 30ML	Frasco	2.000	2.400		
69.	POLIVITAMINAS +SAIS MINERAIS	Comp	48.000	57.600		
70.	PREDNISONA 5 MG	Comp	18.000	21.600		
71.	PREDNISONA 20 MG	Comp	25.000	30.000		
72.	PREDNISOLONA 1MG/ML MÍNIMO 60 ML	Frasco	800	960		
73.	PREDNISOLONA 3MG/ML MÍNIMO 60 ML	Frasco	800	960		
74.	PROMETAZINA 25 MG	Comp	50.000	60.000		
75.	PROPATILNITRATO 10 MG (SUSTRATE)	Comp	50.000	60.000		
76.	PROPRANOLOL 40 MG	Comp	30.000	36.000		
77.	QUETIAPINA CLORIDRATO 25 MG	Comp.	60.000	72.000		
78.	RANITIDINA 150 MG	Comp	20.000	24.000		
79.	RISPERIDONA 1 MG	Comp.	60.000	72.000		
80.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	Envelope	3.000	3.600		
81.	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML MÍNIMO 100ML	Frasco	1.800	2.600		
82.	SALBUTAMOL 2 MG	Comp	3.000	3.600		
83.	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG	Frasco	500	600		
84.	SECNIDAZOL 1000 MG	Comp	12.000	14.400		
85.	SERTRALINA 50 MG	Comp	80.000	96.000		
86.	SINVASTATINA 10 MG	Comp	40.000	48.000		
87.	SINVASTATINA 20 MG	Comp	60.000	72.000		
88.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9 % MÍNIMO 50ML	Frasco	1.000	1.200		
89.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 40MG/8MG MÍNIMO 50ML	Frasco	1.500	1.800		
90.	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRINA 400/80	Comp	10.000	12.000		
91.	SULFATO FERROSO 25 MG/ML MÍNIMO 30ML GOTAS	Frasco	1.000	1.200		
92.	SULFATO FERROSO 40 MG	Comp	60.000	72.000		
93.	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	Comp.	50.000	60.000		
94.	VARFARINA 5 MG	Comp	8.000	9.600		
95.	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML C/60 ML	Frasco	800	960		
96.	VENLAFAXINA 75 MG	Comp.	50.000	60.000		
97.	VITAMINAS DO COMPLEXO B GTS 30ML	Frasco	600	720		
98.	VITAMINA DO COMPLEXO B CARTELAS COM 20 COMPRIMIDOS E NO MAXIMO COM 30 COMPRIMIDOS	Comp	60.000	72.000		

**INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:**

1 - Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

**Local e data.**

---

**Empresa (CNPJ)**  
**Responsável (nome por extenso) CPF/RG**

## ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a \_\_\_\_\_ quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura de Guaraniésia – MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º 099/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU  
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 099/2018**

**PROCESSO Nº 124/2018**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2018

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....  
**Nome e assinatura da Licitante**



## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À Prefeitura de Guaraniésia

Ref.: Pregão n.º 099/2018

Processo nº: 124/2018

### DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão n.º 099/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Guaraniésia, declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e se obriga a comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Assinatura/nome/RG)



## ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Ata de Registro de Preço nº. 0xx/2018**  
**Processo Administrativo nº. 124/2018**  
**Pregão Presencial nº. 099/2018**  
**Validade da Ata: ...../...../.....**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2018, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato por sua secretária, Srta. Ana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG nº. MG 10.587.924 e do CPF nº 035.877.906-55, residente e domiciliada a Rua Ana Cesarina de Oliveira, 75, Novo Horizonte, Guaraniésia-MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: ....., com sede na ....., em ....., inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº ....., neste ato representada por seu ....., Sr.(a)....., residente em ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º .....

1. **DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto o registro de preço para a aquisição de leites especiais, suplementos alimentares, nutrição enteral especializada e suplemento proteico para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para

contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. **DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. **DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de ...../ ...../2018.

4. **DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação:

Ficha	Elemento/Dotação
513 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica - Medicamentos	02.90.02.10.301.0203.2.183 _ 3.3.90.30.09
514 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica - Medicamentos	02.90.02.10.301.0203.2.183 _ 3.3.90.30.09
699 – Manutenção Unidades Incremento PAB – Medicamentos	02.90.02.10.301.0203.2.199 _ 3.3.90.30.09
536 – Manut. das Atividades Média e Alta Complexidade – Medicamentos	02.90.03.10.302.0210.2.186 – 3.3.90.30.09
711 – Manutenção das Atividades Incremento MAC – Medicamentos	02.90.03.10.302.0210.2.200 _ 3.3.90.30.09
543 – Manut. Judicialização Saúde – Sentença Judicial para aquisição de Medicamentos	02.90.03.10.302.0210.2.222 _ 3.3.90.91.05
545 – Manutenção Ativ. Farmácia de Minas – Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.150 _ 3.3.90.30.09
546 – Manutenção das Atividades Farmácia de Minas – Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.150 _ 3.3.90.30.09
707 – Manutenção das Atividades Farmácia de Minas – Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.150 _ 3.3.90.30.09
551 – Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica – Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.187 _ 3.3.90.30.09
552 – Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica – Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.187 _ 3.3.90.30.09
553 – Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica – Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.187 _ 3.3.90.30.09
554 – Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica – Sentença Judicial para Aquisição de Medicamentos	02.90.04.10.303.0230.2.187 _ 3.3.90.91.05

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).**

6.4. O pagamento será em até 30 dias após a efetiva entrega.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);
- b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Constituem obrigações:

**8.1. DO MUNICÍPIO:**

8.1.1.1. Permitir o acesso do fornecedor ao local do fornecimento.

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

**8.2. DO FORNECEDOR:**

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO:**

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

**11.2. PELO FORNECEDOR:**

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de



Registro de Preços;

- d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;
- d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;
- d.6) Não manter a proposta;
- d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**14. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**15. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Local e data

**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito Municipal**





**Ana Cristina dos Santos**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Contratado**  
**Representante legal cargo**

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS**  
(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 0xxx/2018)

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.		Marca	Preço Unitário
			Min.	Máx.		
1.	ACEBROFILINA 25 MG/ 5ML - MÍNIMO 100 ML	Frasco	2.000	2.400		
2.	ACEBROFILINA 50 MG/5ML - MÍNIMO 100ML	Frasco	2.000	2.400		
3.	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	Comp.	120.000	144.000		
4.	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 200 MG/ML 20ML	Frasco	400	480		
5.	ACIDO VALPRÓICO 250 MG	Comp.	20.000	24.000		
6.	ACIDO VALPRÓICO 500 MG	Comp.	6.000	7.200		
7.	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	Comp.	50.000	60.000		
8.	ALBENDAZOL 40 MG/ML- 10ML	Frasco	2.000	2.400		
9.	ALBENDAZOL 400 MG	Comp.	4.000	4.800		
10.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	Comp	12.500	15.000		
11.	ALOPURINOL 100 MG	Comp	20.000	24.000		
12.	ALOPURINOL 300 MG	Comp	30.000	36.000		
13.	AMINOFILINA 100 MG	Comp	25.000	30.000		
14.	AMIODARONA 200 MG	Comp	40.000	48.000		
15.	AMITRIPTILINA 25MG	Comp	120.000	144.000		
16.	AMOXICILINA 250 MG/5 ML MÍNIMO C/60 ML	Frasco	5.000	6.000		
17.	AMOXICILINA 500 MG	Comp	60.000	72.000		
18.	AMOXICILINA+ CLAVULANATO 250 MG/62,5MG 75ML	Frasco	1.000	1.200		
19.	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG/125MG	Comp	10.000	12.000		
20.	ANLODIPINA, BESILATO 5 MG	Comp	80.000	96.000		
21.	ANLODIPINA, BESILATO 10 MG	Comp	12.000	14.400		
22.	ATENOLOL 50 MG	Comp	100.000	120.000		
23.	AZITROMICINA 500 MG	Comp	10.000	12.000		
24.	AZITROMICINA 600 MG 200MG/5ML 15ML	Frasco	1.500	1.800		
25.	AZATIOPRINA 50 MG	Comp	6.000	7.200		
26.	BETAISTINA 16 MG	Comp.	30.000	36.000		

27.	BIPERIDENO 2 MG	Comp	60.000	72.000		
28.	BROMOPRIDA 10 MG	Comp	80.000	96.000		
29.	BROMOPRIDA 4MG/ML MÍNIMO 20 ML	Frasco	1.500	1.800		
30.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	Comp	18.000	21.600		
31.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS MÍNIMO 20ML	Frasco	1.000	1.200		
32.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG +DIPIRONA SODICA 250 MG	Comp	18.000	21.600		
33.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA GOTAS MÍNIMO 20 ML	Frasco	1.000	1.200		
34.	CAPTOPRIL 25 MG	Comp	100.000	120.000		
35.	CARBAMAZEPINA 2% 100ML	Frasco	400	480		
36.	CARBAMAZEPINA 200 MG	Comp	110.000	132.000		
37.	CARBAMAZEPINA 400 MG	Comp	40.000	48.000		
38.	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG(EQUIV. 500 MG CALCIO)	Comp.	60.000	72.000		
39.	CARBOCISTEINA 50MG/5ML MÍNIMO 80ML	Frasco	800	960		
40.	CARBOCISTEINA 20 MG/5ML MÍNIMO 80ML	Frasco	600	720		
41.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	Comp	18.000	21.600		
42.	CARVEDILOL 3,125 MG	Comp	20.000	24.000		
43.	CARVEDILOL 12,5 MG	Comp	30.000	36.000		
44.	CEFALEXINA 500 MG	Comp	25.000	30.000		
45.	CEFALEXINA 250MG/ML MÍNIMO 60ML	Frasco	1.000	1.200		
46.	CETOCONAZOL 2% MÍNIMO 30 G	Tb	1.200	1.440		
47.	CETOCONAZOL 200 MG	Comp	8.000	9.600		
48.	CIMETIDINA 200 MG	Comp	80.000	96.000		
49.	CINARIZINA 25 MG	Comp	30.000	36.000		
50.	CINARIZINA 75 MG	Comp	50.000	60.000		
51.	CIPROFLOXACINO 500 MG	Comp	18.000	21.600		
52.	CLARITROMICINA 500 MG	Comp	4.000	4.800		
53.	CLARITROMICINA 250 MG/5ML MÍNIMO 60ML	Frasco	400	480		
54.	CLOMIPRAMINA 25 MG	Comp	15.000	18.000		
55.	CLOMIPRAMINA 75 MG	Comp	9.000	10.800		
56.	CLONAZEPAN 2 MG	Comp	120.000	144.000		
57.	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GTS 20ML	Frasco	500	600		
58.	CLOPIDOGREL 75 MG	Comp	80.000	96.000		

59.	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG	Comp	10.000	12.000		
60.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML MÍNIMO 100ML	Frasco	1.600	1.920		
61.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML MÍNIMO 100ML	Frasco	1.800	2.160		
62.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG (ATENSINA)	Comp	6.000	7.200		
63.	CLORPROMAZINA 25 MG	Comp	12.000	14.400		
64.	CLORPROMAZINA 100 MG	Comp	15.000	18.000		
65.	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	500	600		
66.	CLORPROPAMIDA 250 MG (DIABINESE)	Comp	60.000	72.000		
67.	CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLÓGICO 50G	Tb	400	480		
68.	DELTAMETRINA LOÇÃO 100ML	Frasco	1.500	1.800		
69.	DEXAMETAZONA 1 MG/G-10G	Tb	3.500	4.200		
70.	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	Comp	18.000	21.600		
71.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML MÍNIMO 100ML	Frasco	2.000	2.400		
72.	DIAZEPAN 10 MG	Comp	120.000	144.000		
73.	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	Comp	80.000	96.000		
74.	DICLOFENACO DE POTASSIO 15 MG/ML MÍNIMO 20ML	Frasco	800	960		
75.	DIMETICONA 75MG/ML MÍNIMO 10ML	Frasco	2.000	2.400		
76.	DIGOXINA 0,25 MG	Comp	40.000	48.000		
77.	DIOSMINA+HISPERIDINA 450/50 MG	Comp	380.000	456.000		
78.	DIPIRONA 500 MG	Comp	50.000	60.000		
79.	DIPIRONA 500 MG/ ML MÍNIMO 20ML	Frasco	4.000	4.800		
80.	DOXAZOSINA 2 MG	Comp	50.000	60.000		
81.	DOXAZOSINA 4 MG	Comp	10.000	12.000		
82.	ENALAPRIL 10 MG	Comp	20.000	24.000		
83.	ENALAPRIL 20 MG	Comp	60.000	72.000		
84.	ENANTOATO DE NORETISTERONA50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL	Amp	500	600		
85.	ERITROMICINA 500 MG	Comp	4.000	4.800		
86.	ERITROMICINA 250MG/5ML MÍNIMO 60ML	Frasco	600	720		
87.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	Comp	50.000	60.000		
88.	ESTROGENEOS CONJUGADOS 0,625 MG	Comp	50.000	60.000		
89.	FENITOÍNA 100 MG	Comp	60.000	72.000		
90.	FENOBARBITAL 40 MG/ML MÍNIMO 20ML	Frasco	300	360		

91.	FENOBARBITAL 100 MG	Comp	60.000	72.000		
92.	FINASTERIDA 5 MG	Comp.	30.000	36.000		
93.	FLUCONAZOL 150 MG	Comp	5.000	6.000		
94.	FLUOXETINA 20 MG	Comp	144.000	172.800		
95.	FUROSEMIDA 40 MG	Comp	60.000	72.000		
96.	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Comp	40.000	48.000		
97.	GLIMEPIRIDA 2 MG	Comp.	25.000	30.000		
98.	GLICLAZIDA 30 MG	Comp	50.000	60.000		
99.	GINGO BILOBA 80 MG	Comp	80.000	96.000		
100.	HALOPERIDOL 1 MG	Comp	20.000	24.000		
101.	HALOPERIDOL 5 MG	Comp	50.000	60.000		
102.	HALOPERIDOL 2 MG/ML 20ML	Frasco	250	300		
103.	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML 1ML	Ampola	800	960		
104.	HIDRALAZINA 25 MG	Comp	6.000	7.200		
105.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comp	60.000	72.000		
106.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO MÍNIMO 100 ML	Frasco	1.200	1.440		
107.	HIDROXIZINE 25 MG	Comp	12.000	14.400		
108.	IBUPROFENO 100MG/5ML SUSP MÍNIMO 100ML	Frasco	1.000	1.200		
109.	IBUPROFENO 50MG/ML MÍNIMO 30ML	Frasco	800	960		
110.	IBUPROFENO 600 MG	Comp.	50.000	60.000		
111.	IMIPRAMINA 25 MG	Comp	38.000	45.600		
112.	ISOSSORBIDA 5 MG	Comp	3.000	3.600		
113.	ISOSSORBIDA 10 MG	Comp.	6.000	7.200		
114.	ISOSSORBIDA 40 MG	Comp.	12.000	14.400		
115.	ITRACONAZOL 100 MG	Comp	20.000	24.000		
116.	IVERMECTINA 6 MG	Comp	2.000	2.400		
117.	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	Comp	9.000	10.800		
118.	LEVODOPA+BENSERAZIDA 250MG	Comp	30.000	36.000		
119.	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	Comp	40.000	48.000		
120.	LEVOMEPRMAZINA 100MG	Comp	30.000	36.000		
121.	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15/0,03	Comp	42.000	50.400		
122.	LEVOTIROXINA 25 MCG	Comp	90.000	108.000		

123.	LEVOTIROXINA 50 MCG	Comp	60.000	72.000		
124.	LEVOTIROXINA 75 MCG	Comp	30.000	36.000		
125.	LEVOTIROXINA 100 MCG	Comp	30.000	36.000		
126.	LORATADINA 5MG/5ML MÍNIMO 100ML	Frasco	1.500	1.800		
127.	LORATADINA 10 MG	Comp	30.000	36.000		
128.	LORAZEPAN 1MG	Comp	20.000	24.000		
129.	LORAZEPAN 2MG	Comp	40.000	48.000		
130.	LOSARTAN 50 MG	Comp	60.000	72.000		
131.	LOSARTAN 25 MG	Comp	60.000	72.000		
132.	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % 5ML	Frasco	400	480		
133.	MEBENDAZOL 20 MG/ML 30ML	Frasco	300	360		
134.	MEBENDAZOL 100 MG	Comp	5.000	6.000		
135.	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG	Amp	600	720		
136.	MEMANTINA CORIDRATO 10 MG	Comp.	50.000	60.000		
137.	METFORMINA 850 MG	Comp	60.000	72.000		
138.	METILDOPA 500 MG	Comp	60.000	72.000		
139.	METILDOPA 250 MG	Comp	30.000	36.000		
140.	METOCLOPLAMIDA 10MG	Comp	8.000	9.600		
141.	METOCLOPLAMIDA 4 MG/ML MÍNIMO 10ML	Frasco	500	600		
142.	METOPROLOL 50 MG	Comp	30.000	36.000		
143.	METRONIDAZOL 250 MG	Comp	18.000	21.600		
144.	METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	Frasco	400	480		
145.	METRONIDAZOL CR VAGINAL 100MG/G MÍNIMO 50G	Tb	800	960		
146.	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G	Tb	400	480		
147.	MICONAZOL LOÇÃO 2% 30G	Frasco	400	480		
148.	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	Tb	4.500	5.400		
149.	NIFEDIPINA 10 MG	Comp	25.000	30.000		
150.	NIFEDIPINA 20 MG	Comp	90.000	108.000		
151.	NIFEDIPINA RETARD 20 MG	Comp	15.000	18.000		
152.	NIMESULIDA 50 MG/ML MÍNIMO 15 ML	Frasco	2.400	2.880		
153.	NIMESULIDA 100MG	Comp	60.000	72.000		
154.	NISTATINA CREME VAGINAL	Tb	2.000	2.400		

155.	NITROFURANTOÍNA 100 MG	Comp	18.000	21.600		
156.	NORFLOXACINO 400 MG	Comp	30.000	36.000		
157.	NORTRIPTILINA 10 MG	Caps	6.000	7.200		
158.	NORTRIPTILINA 50 MG	Caps	10.000	12.000		
159.	NORTRIPTILINA 25 MG	Comp	30.000	36.000		
160.	NORETISTERONA 0,35 MG	Comp	3.500	4.200		
161.	OMEPRAZOL 20 MG	Comp	380.000	456.000		
162.	PARACETAMOL 200 MG/ML MÍNIMO 20ML	Frasco	2.000	2.400		
163.	PARACETAMOL 500 MG	Comp	70.000	84.000		
164.	PAROXETINA 20 MG	Comp.	60.000	72.000		
165.	PERICIAZINA 40MG/ML 20ML (NEULEPTIL)	Frasco	600	720		
166.	PERICIAZINA 10MG/ML 20ML (NEULEPTIL)	Frasco	300	360		
167.	PIROXICAM 20 MG	Comp	50.000	60.000		
168.	POLIVITAMINAS +SAIS MINERAIS SOL. ORAL MÍNIMO 30ML	Frasco	2.000	2.400		
169.	POLIVITAMINAS +SAIS MINERAIS	Comp	48.000	57.600		
170.	PREDNISONA 5 MG	Comp	18.000	21.600		
171.	PREDNISONA 20 MG	Comp	25.000	30.000		
172.	PREDNISOLONA 1MG/ML MÍNIMO 60 ML	Frasco	800	960		
173.	PREDNISOLONA 3MG/ML MÍNIMO 60 ML	Frasco	800	960		
174.	PROMETAZINA 25 MG	Comp	50.000	60.000		
175.	PROPATILNITRATO 10 MG (SUSTRATE)	Comp	50.000	60.000		
176.	PROPRANOLOL 40 MG	Comp	30.000	36.000		
177.	QUETIAPINA CLORIDRATO 25 MG	Comp.	60.000	72.000		
178.	RANITIDINA 150 MG	Comp	20.000	24.000		
179.	RISPERIDONA 1 MG	Comp.	60.000	72.000		
180.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	Envelope	3.000	3.600		
181.	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML MÍNIMO 100ML	Frasco	1.800	2.600		
182.	SALBUTAMOL 2 MG	Comp	3.000	3.600		
183.	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG	Frasco	500	600		
184.	SECNIDAZOL 1000 MG	Comp	12.000	14.400		
185.	SERTRALINA 50 MG	Comp	80.000	96.000		
186.	SINVASTATINA 10 MG	Comp	40.000	48.000		



187.	SINVASTATINA 20 MG	Comp	60.000	72.000		
188.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9 % MÍNIMO 50ML	Frasco	1.000	1.200		
189.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 40MG/8MG MÍNIMO 50ML	Frasco	1.500	1.800		
190.	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRINA 400/80	Comp	10.000	12.000		
191.	SULFATO FERROSO 25 MG/ML MÍNIMO 30ML GOTAS	Frasco	1.000	1.200		
192.	SULFATO FERROSO 40 MG	Comp	60.000	72.000		
193.	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	Comp.	50.000	60.000		
194.	VARFARINA 5 MG	Comp	8.000	9.600		
195.	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML C/60 ML	Frasco	800	960		
196.	VENLAFAXINA 75 MG	Comp.	50.000	60.000		
197.	VITAMINAS DO COMPLEXO B GTS 30ML	Frasco	600	720		
198.	VITAMINA DO COMPLEXO B CARTELAS COM 20 COMPRIMIDOS E NO MAXIMO COM 30 COMPRIMIDOS	Comp	60.000	72.000		



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA.**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 099/2018**  
**PROCESSO Nº 124/2018**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não há funcionário público do município de Guaraniésia, em seu quadro empresarial.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)